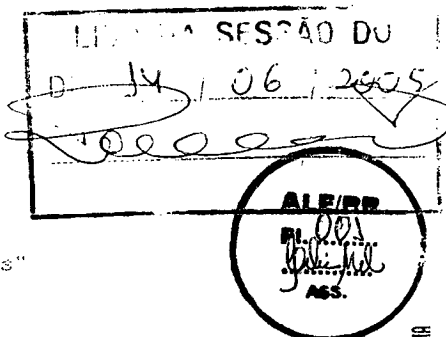




GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 40 DE 10 DE JUNHO DE 2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei de Crédito Especial, que, abre no Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 473, de 11 de janeiro de 2005), em favor da Secretaria Estadual da Infra-Estrutura, crédito especial no valor global de R\$ 9.343.432,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para os fins que especifica.

As alterações propostas decorrem da necessidade de melhor aplicabilidade dos recursos públicos, tornando as ações transparentes para a sociedade de forma a proporcionar uma melhor qualidade de vida.

A referida alteração insere-se na Lei Orçamentária Estadual nº 473, de 11 de janeiro de 2005, por meio das novas ações **“Elaboração, execução e gestão de programas de infra-estrutura em saneamento básico em áreas urbanas”** e **“Elaboração, execução e gestão de programas de infra-estrutura em saneamento básico em áreas rurais”**, incluídas no Programa de Infra-Estrutura de Saneamento Básico e da ação **“Elaboração, execução e gestão de programas de infra-estrutura em energia elétrica”**, incluída no programa Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, com a finalidade de dar, através da Secretaria da Infra-Estrutura agilidade na execução dos Convênios 089/00/FUNASA/GER, 2632/01/FUNASA/GER e 158/01/SUFRAMA/GER, conforme anexo.

Convicto de que os ilustres membros dessa casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito de Vossas Excelências emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a permitir sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Constituição Estadual de Roraima, dado o seu relevante interesse ao Estado.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de Junho de 2005.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

11-43 10/06/2005 000585 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI Nº 026

DE 10 DE JUNHO DE 2005.

“Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria Estadual da Infra-Estrutura, crédito especial no valor global de R\$ 9.343.432,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para os fins que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 473, de 11 de janeiro de 2005), em favor da Secretaria Estadual da Infra-Estrutura, crédito especial no valor global de R\$ 9.343.432,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - transferências de convênios federais, no valor de R\$ 8.466.858,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme Anexos I e II desta Lei;

II - cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 876.574,00 (oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de Junho de 2005.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 - Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

11:43 10/06/2005 000595 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA